



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 2.045/16.

De 09 de Março de 2016.

“Autoriza a abertura de credito adicional especial no orçamento fiscal, e dá outras providências”.

GILBERTO TOBIAS MORATO, Prefeito do Município de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelo inciso I do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Anhembi, um credito adicional especial no valor de **R\$ 6.466.000,00 (SEIS MILHÕES QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS MIL REAIS)**, destinados a atender as despesas a seguir:

MTUR - Praça Boa Vista	R\$	73.000,00
MTUR - Centro Cultura Publica	R\$	102.000,00
MTUR - Ampliações das Instalações do Centro Cultural	R\$	120.000,00
ME - Campo Society/ Vestiarios	R\$	117.000,00
MCIDADES - Construção de Casas de Interesse Social	R\$	185.000,00
MCIDADES - Pavimentação Marechal I e II	R\$	62.000,00
MCIDADES - Marechal IV	R\$	35.000,00
MCIDADES - Marechal V	R\$	260.000,00
MCIDADES - Marechal VI	R\$	260.000,00
MCT - Cidade Digital	R\$	300.000,00
MS - Construção do ESF	R\$	120.000,00
MS - Academia da saúde	R\$	60.000,00
MS - Equipamentos de Saúde	R\$	110.000,00
Funasa - Tratamento de Esgoto	R\$	500.000,00
Brasil Carinhoso	R\$	40.000,00
Apoio a Manutenção de Creches	R\$	30.000,00
Construção Parque Morada do Sol - Anhembi E -PEM	R\$	47.000,00
Construção Complexo Esportivo Anhembi "D" - PEM	R\$	410.000,00
Infraestrutura Externa do Frigorifico do Pescado	R\$	345.000,00
Esporte Social	R\$	60.000,00
Parque Ecológico/Parque das Aguas de Anhembi	R\$	3.000.000,00
Conjunto Habitacional 16 Sobrados - Anhembi J	R\$	220.000,00
Construção de Creche - Anhembi I	R\$	50.000,00
Conjunto Habitacional 68 Unidades - Anhembi F	R\$	60.000,00
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL	R\$	6.466.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único – O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorre de excesso de arrecadação provenientes de convênios, a verificar, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2016, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anhembi, 09 de Março de 2016.

GILBERTO TOBIAS MORATO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Anhembi, na data supra.

CLAYTON ANDRÉ D. DE OLIVEIRA
Escriturário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
ESTADO DE SÃO PAULO